



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 262/95

Autoriza o Executivo Municipal a cobrir despesas com eventos da Semana do Município de Paraíso do Sul em decorrência do seu VII Aniversário, no período de 05 a 14 de maio de 1995, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

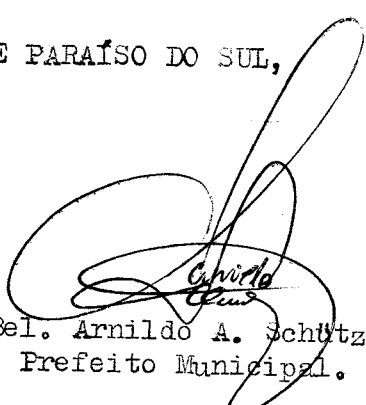
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com elaboração, execução e divulgação dos Eventos da VII SEMANA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, a ser realizada no período de 05 a 14 de maio de 1995, até o valor de R\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento elaborado pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 3º - As despesas constantes do Anexo I desta Lei correrão à conta da dotação específica prevista no Orçamento vigente para a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer; Atividade 2038 - Promoção de Eventos Culturais, em conformidade com a Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
25 DE ABRIL DE 1995.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.

